



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74  
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

ar/

DECRETO Nº 947 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981.

"QUE APROVA O LOTEAMENTO URBANO "JARDIM SÃO VICENTE"".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente o disposto no Inciso XX, do Art. 39, da Lei Complementar nº 09, de 31/12/69;

- considerando que faz-se necessária a abertura de novos loteamentos a preços mais acessíveis, em virtude da exigência do crescimento demográfico urbano, e da comparação com os preços dos loteamentos centrais e zonas urbanizadas, muito valorizados;

- considerando que a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, disciplinou a abertura de loteamento, fixando os requisitos urbanísticos mínimos e concedendo ao Município a complementação de exigências visando dar-lhe mais poderes na promoção do seu desenvolvimento urbano e na solução dos seus problemas de urbanismo;

- considerando que a firma J.C. BARROS LOTEAMENTO S/C. LIMITADA, com sede em Agudos-SP, à Rua 13 de maio nº 468, CGCMF. nº 50.828.359/0001-20, integrada pelos srs. JUAREZ DE CARVALHO BARROS e VICENTE AMAURI DE CARVALHO BARROS, com vistas à aprovação do loteamento denominado "JARDIM SÃO VICENTE", encaminhou a esta Prefeitura os memoriais exigidos por lei, plantas e demais elementos necessários às especificações técnicas e dimensionadas do dito loteamento, quando assumiu compromissos constantes do Termo de Responsabilidade, referentes à distribuição de áreas livres, dos lotes e das vias públicas, ao partilhamento em número certo de lotes, à execução de equipamentos urbanos no loteamento e ao cumprimento da legislação federal, estadual e municipal referente a loteamento de imóveis, inclusive a inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Agudos;

- considerando que a firma loteadora já obteve para o seu projeto de loteamento, o "visto" do órgão técnico da Prefeitura de AGUDOS (Dr. Semi Mady Filho - CREA SP.54316 - 6ª Região) em 09/06/81; do IV Comar - Quartel General - Protocolo 4001/1633/81; e da Divisão Regional de Saúde de Bauru - Proc.2193/81, 26/03/81; e que o referido Projeto tem a responsabilidade técnica do Dr. Vicente Bernarsconi Filho - Engº CREASP. 37.239/D;

- considerando, finalmente, que a CETESB - Cia. de Tecnologia e Saneamento Ambiental pronunciou-se favoravelmente à licença para instalação do referido loteamento - Licença 003492 de 12/02/81;

DECRETA :



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74  
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 947 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981 - 02

## DECRETA :

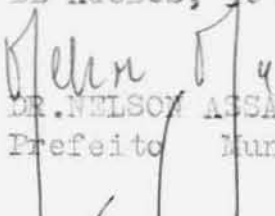
ARTIGO 1º. - Fica aprovado o loteamento urbano denominado "JARDIM-SÃO VICENTE", de propriedade da firma J.C.BARROS LOTEAMENTO S/C.LTDA., constituído de 100 (cem) lotes e 08 (oito) - quadras, com uma área total de 50.094,00 m<sup>2</sup> (cinquenta mil e noventa e quatro metros quadrados), distribuída em 31.977,80 m<sup>2</sup> de lotes; 13.061,70 m<sup>2</sup> de área das vias públicas; e 5.054,50 m<sup>2</sup> de áreas livres (sistemas de lazer), localizado junto ao Jardim Bela Vista e Parque Santo Antonio, nesta cidade.

ARTIGO 2º. - A firma loteadora se obriga a cumprir todas as exigências do Termo de Responsabilidade assumido junto à Prefeitura Municipal de Agudos, em data de 23/11/81, especificadas nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do referido Termo bem como cumprir as exigências das legislações federal, estadual, e municipal pertinentes a loteamentos urbanos.

ARTIGO 3º. - No loteamento ora aprovado é proibida a localização de indústrias ou o seu funcionamento, bem como a construção de casas de madeira, salvo quanto a estas, as do tipo pré-fabricadas ou industrializadas, observadas, sempre, as exigências legais referentes a edificações.

ARTIGO 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de novembro de 1981

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo